

**LEI Nº 225**

**Concede subvenção ao Ginásio Dom Bosco.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a conceder ao Ginásio Dom Bosco, sediado nesta cidade, uma subvenção única de Cr\$ 150.000,00 – cento e cinquenta mil cruzeiros – nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** Mencionada subvenção será paga ao beneficiário citado, ou a quem legalmente o represente, na forma seguinte:

- a) Cr\$ 100.000,00 – cem mil cruzeiros – até o dia 31 de dezembro do corrente ano, destinado a aquisição de material para o curso comercial.
- b) Cr\$ 50.000,00 – cinquenta mil cruzeiros – quando o Ginásio Dom Bosco tiver instalado, nesta cidade, o curso técnico comercial.

**Parágrafo único.** A não instalação do curso acima mencionado na letra “b” deste artigo, desobrigará a Municipalidade do pagamento da quantia nele estipulado.

**Art. 3º.** Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 – cem mil cruzeiros – destinados a atender a primeira prestação da subvenção autorizada nesta Lei.

**Art. 4º.** Da proposta orçamentária para o exercício de 1953, constará, na dotação própria, a verba de Cr\$ 50.000,00, destinada a atender ao pagamento restante.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal, 14 de agosto de 1952.**

**JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR**  
Prefeito

**MELCHIADES DA CUNHA SOARES**  
Secretário